



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando esclarecimentos sobre o tratamento da Lei Complementar 226/2026, conhecida como Lei do Descongelamento, pela Prefeitura de Santo André.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, requeremos que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando informações sobre o tratamento que será dado à Lei Complementar 226/2026, conhecida como Lei do Descongelamento, no tocante à contagem do tempo de serviço dos servidores públicos, congelada durante a pandemia de COVID-19 (de maio de 2020 a dezembro de 2021), e o pagamento retroativo dos benefícios não pagos em decorrência da aplicação da Lei Complementar 173/2020.

Esclarecemos que a Lei Complementar 173/2020 determinou a proibição aos governos municipais e estaduais de pagamento de benefícios aos servidores por um período de 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021). Por força desta lei, foram suspensos benefícios como: biênios, quinquênios, anuênios, triênios, sextas-partes, licenças-prêmio e equivalentes na contagem do tempo de serviço para servidores públicos.

Diante disso, solicitamos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Qual será o tratamento dado pela Prefeitura ao descongelamento dos benefícios?
2. Está programado o pagamento dos valores devidos referentes aos benefícios que não foram concedidos aos servidores(as) na época?
3. Qual é o prazo para o pagamento dos atrasados?

Aguardamos, dentro do prazo legal de 15 dias, informações sobre a situação relatada, bem como a indicação das medidas adotadas para resolver o problema.

Ressaltamos a importância dos esclarecimentos supracitados para a tranquilidade e previsibilidade financeira de todos os servidores(as).

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de fevereiro de 2026.

**Tiago Nogueira**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360039003100330039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.